



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2020 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 252/GR, de 20 de março de 2017, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores **DOCENTES** e **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** do quadro permanente do IFCE - Campus Jaguaribe, para fins de participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, nos termos deste Edital, com início a partir do segundo semestre de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital, caso haja disponibilidade de novas vagas, observando o limite de 20% do quadro de servidores, conforme descrito no Art. 54, da Resolução Nº 94/CONSUP/IFCE, de 07 de outubro de 2019.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE - Campus Jaguaribe.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, com a respectiva remuneração, para participar de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, cujo início do afastamento ocorra no segundo semestre de 2020, observando os dispositivos do Decreto n.º. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa n.º 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução n.º 94, de 07 de outubro de 2019.

1.2. O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.

1.3. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 30 de novembro de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução n.º 94/2019, serão disponibilizadas 7 (sete) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
02	01	-

DOCENTE	
Eixo	Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado
Controle e Processos Industriais	01
Informação e Comunicação	01
Formação de Professores	01
Núcleo Propedêutico	01

2.2. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.3. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, **não garante o direito à concessão de afastamento** para participar de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.

2.4. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.

2.5. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do Campus Jaguaribe.

2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do campus Jaguaribe.

2.7. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado e Doutorado) ou eixos (Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Formação de Professores e Núcleo Propedêutico), sendo disponibilizadas para outro nível ou eixo.

2.8. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico- administrativos em educação designados pela Direção Geral.

3.2. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:

- I. Seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

- II. Seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- IV. Seja sócio de candidato em atividade profissional.

3.2.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

3.2.2. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo-se de atuar.

3.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

3.4. Caberá à Comissão de Seleção:

- I. Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II. Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III. Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV. Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V. Divulgar o resultado preliminar;
- VI. Receber e analisar recursos e;
- VII. Divulgar o resultado final.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I - PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

- a. Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b. Ter concluído o estágio probatório;
- c. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
- d. Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

II - PARA DOCENTES:

- a. De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado;
- b. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

- c. Ter cumprido Retorno Útil, em caso de ter se afastado anteriormente, nos termos do que dispõe o § 4º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

4.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, a partir da data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	Para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	Para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	Para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	Para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	Para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	Em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	Em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	Para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	Prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

4.4. Terá a inscrição indeferida o servidor que, a partir da data de expedição deste Edital, esteja classificado em edital de remoção, podendo solicitar afastamento somente após a portaria de remoção e no campus de destino, conforme Art. 53, da Resolução Nº 94/2019.

4.5. Os servidores que se encontrarem em regime de colaboração ou cooperação técnica, poderão se inscrever no presente Processo Seletivo de Afastamento, no entanto, deverão comprovar o cancelamento ou encerramento da cooperação técnica para efetivação da inscrição, até a data de encerramento do prazo de inscrição, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas,

exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.

5.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.jaguaribe@ifce.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. Declaração de tempo de Efetivo Exercício no IFCE, emitida e assinada pela unidade de gestão de pessoas do campus;
- c. Relatório de afastamentos disponível em <https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- d. Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;

5.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo.

5.4. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.

5.5. O IFCE campus Jaguaribe não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.

5.6. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	22/06/2020
Impugnação do edital	23/06/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	24/06/2020
Inscrições	25 a 26/06/2020
Resultados provisórios das inscrições	29/06/2020
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	30/06/2020

Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	01/07/2020
Resultado definitivo das inscrições	02/07/2020
Resultado preliminar da seleção	06/07/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	07/07/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	08/07/2020
Resultado final da seleção	09/07/2020

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma item 6.

8.2. A impugnação deverá se apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail cgp.jaguaribe@ifce.edu.br com assunto intitulado Edital N° 7/2020 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE, de 19 de junho de 2020.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do campus Jaguaribe, na data prevista no cronograma deste edital.

8.6. Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail cgp.jaguaribe@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.

9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.
- 9.6. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do campus, na data prevista no cronograma deste edital.
- 9.8. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. **DO RESULTADO FINAL**

- 10.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11. **DOS ANEXOS**

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - I. Formulário de inscrição;
 - II. Formulário para interposição de recursos;
 - III. Formulário para impugnação;
 - IV. Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes;
 - V. Tabela de Pontuação.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 12.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor;
- 12.2. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.
- 12.3. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;
- 12.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil

pela Unidade de Gestão de Pessoas;

12.5. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;

12.6. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;

12.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação.

Jaguaribe, 19 de junho de 2020.

Izamaro de Araújo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araújo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 19/06/2020, às 18:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777302** e o código CRC **FBDB09A2**.

ANEXOS

ANEXO I - Formulário de inscrição (SEI 1772413)

ANEXO II - Formulário para interposição de recursos (SEI 1772417)

ANEXO III - Formulário para impugnação (SEI 1772421)

ANEXO IV - Critérios de seleção para servidores Técnico-Administrativos e Docentes (SEI 1772429)

ANEXO V - Tabela de Pontuação (SEI 1772432)

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Formulário de Inscrição

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome completo do servidor:		
C.P.F.:	Data de nascimento:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail institucional:	
2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Categoria Funcional: () Docente () TAE	Nome do cargo:	
Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses):		
Nível do curso a ser frequentado no período de afastamento: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado		
Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento:		
Instituição de destino/Local do curso:		
Duração do Afastamento pretendido (em meses):		
Período do afastamento pretendido:		
Existe a oferta do curso pretendido no Ceará? () SIM () NÃO		
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM, por () meses.		
4 - COMPROMISSO DO SERVIDOR		
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital ???		
Local	Data:	
Assinatura		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apenas modelo)

À Comissão Responsável pelo
EDITAL Nº ?/2020 DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Eu, (nome do servidor), SIAPE (nº SIAPE), servidor lotado no (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital o afastamento integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado preliminar conforme cronograma do edital).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado preliminar são:

(Local), (data).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO
(Apenas modelo)

À Comissão Responsável pelo
EDITAL N° ?/2020 DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

Eu, (nome do servidor), SIAPE (n° SIAPE), servidor lotado no (nome da unidade de lotação), venho apresentar impugnação ao EDITAL N° ?/2020 DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE, pelas razões expostas abaixo:

(Local), (data).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Observações
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo ¹ .	TAE e Docente	Mestrado	$TM = 0$ ²	0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de mestrado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0.
				$0 < TM \leq 6$ meses	2,5		
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12$ meses	5		
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18$ meses	10		
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24$ meses	20		
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30$ meses	30		
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo ³ .	TAE e Docente	Doutorado	$TM=0$ ⁴	0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de doutorado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				$TM \leq 6$ meses	2,5		
				$6 \text{ meses} < TM \leq 12$ meses	5		
				$12 \text{ meses} < TM \leq 18$ meses	7,5		
				$18 \text{ meses} < TM \leq 24$ meses	10		
				$24 \text{ meses} < TM \leq 30$ meses	15		
				$30 \text{ meses} < TM \leq 36$ meses	20		
				$36 \text{ meses} < TM \leq 42$ meses	25		
				$42 \text{ meses} < TM \leq 48$ meses	30		
				$48 \text{ meses} < TM \leq 60$ meses	40		

3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE e Docente	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁵ O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
4	TAI - tempo em afastamento integral em período anterior para realizar mestrado, doutorado ou pós-doutorado	TAE e Docente	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TAI=0 (nunca se afastou) 70 0 < TAI ≤ 6 meses 65 6 meses < TAI ≤ 12 meses 60 12 meses < TAI ≤ 18 meses 55 18 meses < TAI ≤ 24 meses 50 24 meses < TAI ≤ 30 meses 45 30 meses < TAI ≤ 36 meses 40 36 meses < TAI ≤ 42 meses 35 42 meses < TAI ≤ 48 meses 30 48 meses < TAI ≤ 54 meses 25 54 meses < TAI ≤ 60 meses 20 60 meses < TAI ≤ 66 meses 15 66 meses < TAI ≤ 72 meses 10 72 meses < TAI ≤ 78 meses 5 TAI > 78 meses 0		Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	-

5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor de técnico-administrativo	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão ⁶ .	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁶ Servidores técnico- administrativos com menos de 18 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor de docente	Docente	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão ⁷ .	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc	TAE e Docente	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos (2016 até 2019).	TAE e Docente	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0	-	-
9	APPG – Atuação em programa de pós- graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	Docente	Pós-doutorado	-	50	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-

TABELA 1 – Valores para cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
1.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20
1.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10
1.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20
1.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10

TABELA 2 – Valores para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2020).

ATIVIDADE	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
2.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (N_{A1} \times 1 + N_{A2} \times 0,85 + N_{B1} \times 0,70)$ <p>Em que N_{A1}, N_{A2} e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante.</p>	20
2.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5 \times (N_{B2} \times 0,55 + N_{B3} \times 0,40 + N_{B4} \times 0,25 + N_{B5} \times 0,1 + N_C \times 0,05)$ <p>Em que N_{B2}, N_{B3}, N_{B4}, N_{B5} e N_C representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante.</p>	20

2.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5
2.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25
2.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10
2.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10
2.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5
2.8 Coordenação de projeto/programa com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	25
2.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	15
2.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto concluído ou em andamento	5
2.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20
2.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20
2.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18
2.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20
2.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20
2.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20
2.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
2.18 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
2.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios com registro autoral	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE E TAE
(Apenas modelo)

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados para fins de avaliação do critério 8, apenas às atividades e produção nos 4 (quatro) últimos anos (2016 até 2020).

Nome do Candidato(a):		
SIAPE: <input type="checkbox"/> Cargo: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TAE		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
		Total

(Local), (data).

Assinatura do(a) candidato(a)